



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 401/2005

De, 07 de Julho de 2005

“Dispõe sobre a doação de imóveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito autorizado a transferir a título de doação para a **Associação das Mulheres de Pontal do Araguaia – AMPA**, uma área de terra formada pelo lote 09 da quadra 41 do Setor João Rocha, conforme planta a memorial que integra a presente lei.

Parágrafo Único – O Imóvel ora doado destinar-se-á exclusivamente, para abrigar as instalações (Sede e equipamentos) da beneficiária, sendo proibida a transferência a terceiros dentro dos próximos 10(dez) anos, contados a partir da data de expedição do título do imóvel.

Art. 2º - A entidade beneficiada, cita no Art. 1º, terá um prazo de 01 (um) ano para a construção de sua sede, caso não cumpra, perderá o direito sobre a área doada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de Julho de 2005.


Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal